



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2023**

Município de Boa Vista do Cadeado  
Secretarias Municipais de Educação e Saúde  
Processo Licitatório nº 152/2023  
Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023  
Tipo de julgamento: Menor preço por item  
Modo de disputa: Aberto  
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS** A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO **DE RECICLAGEM MANUAL DE PAPEL** NAS ESCOLAS, ASSIM COMO DE **FERRAMENTAS** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO HORTA NA ESCOLA E NAS FAMÍLIAS QUE SERÁ DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral do objeto abaixo especificado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **14 de julho de 2023**, às **09horas e 00min** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais a serem utilizados no projeto de reciclagem manual de papel nas escolas, assim como de ferramentas para a realização do projeto horta na escola e nas famílias que será desenvolvido nas escolas municipais e com as famílias atendidas pelo Programa de Acompanhamento Integral as Famílias (PAIF) no CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.2.** O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completado produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.1.** Caso a marca do material/equipamento identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra **PRÓPRIA**, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.

**4.5.** Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, responsável pela assinatura do contrato e CPF do mesmo, e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**4.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**4.8.** No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicado ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4.8.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O lance deverá ser realizado pelo Preço Unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de duas (2) casas decimais após a vírgula;

**7.6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeirapoderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

**11.4.** O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato estabelecido no edital.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

**15.2.** O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, documento o qual o contratado fica vinculado com todas as obrigações explicitadas no presente edital bem como nas legislações vigentes.

### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**16.1.** O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade/Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	500	693/2023	Manutenção e Investimento das Atividades de Escolas e Apoio Pedagógico
2.050.3390.30	500	801/2023	Manutenção e Investimento das Atividades Escolares e Apoio Pedagógico
1.007.3390.32	500	404/2023	Projetos Assistenciais
2.025.3390.30	660	420/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Índice de Gestão Descentralizadas – PBF e SUAS
2.043.4490.52	500	713/2023	Manutenção e Investimento na Infraestrutura das Escolas

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Acompanham este Edital o seguinte anexo:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Projetos;

**ANEXO III** – Minuta contratual.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

**19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 23 de junho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação e Projetos. Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Andressa Antonia Strada**  
**116.794 OAB-RS**

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Beltrão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais a serem utilizados no projeto de reciclagem manual de papel nas escolas, assim como de ferramentas para a realização do projeto horta na escola e nas famílias que será desenvolvido nas escolas municipais e com as famílias atendidas pelo Programa de Acompanhamento Integral as Famílias (PAIF) no CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no subitem 3.2. deste Termo de Referência: Tabela 1.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens para o projeto de reciclagem manual de papel nas escolas se justifica em face de que há uma grande quantidade de sobras de papel que são recolhidas nas lixeiras das salas de aula das escolas, secretarias, direção, sala de professoras produzidas durante as práticas diárias do educandário e sendo destinadas como lixo comum.

2.2. Pelo papel ser um material com grande poder de reaproveitamento busca-se com este projeto a conscientização dos alunos da importância de preservar o meio ambiente com a reciclagem dos papéis e a diminuição do volume de lixo produzido nestes ambientes.

2.3. Já à aquisição das ferramentas para o desenvolvimento do Projeto horta na escola tem por escopo fomentar a sustentabilidade e alimentação saudável, proporcionando aos alunos e professores práticas enriquecedoras que irão beneficiar toda a comunidade escolar, pois com o aprendizado na escola os alunos poderão incentivar as suas famílias a cultivarem alimentos saudáveis em suas residências.

2.4. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

**3. DOS ITENS**

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

**3.2. Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALICATE UIVERSAL 8"	UN	2,00	38,00	76,00
2	ANCINHO DE METAL COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	15,00	25,00	375,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3	ARAME GALVANIZADO DE ATIL Nº 12 - ROLO DE 1 KG	RL	19,00	29,00	551,00
4	BACIA PLÁSTICA 34 LITROS POLIPROPILENO DIMENSÕES 22,8 CM X 54,6 CM	UN	2,00	50,58	101,16
5	BANDEJA RETANGULAR PLASTICA POLIETILENO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 60 CM X 40 CM X 10 CM.	UN	5,00	44,83	224,15
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº43	PAR	2,00	88,00	176,00
7	BOTA DE BORRACHA Nº41	PAR	2,00	88,00	176,00
8	CAIBROS DE EUCALIPTO 6M E 5X5CM	UN	71,00	33,50	2378,50
9	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, COM PNEU	UN	2,00	170,00	340,00
10	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	UN	2,00	20,00	40,00
11	CHAVE PHILIPS 3/16"	UN	2,00	14,00	28,00
12	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	18,00	63,00	1134,00
13	FACÃO CABO PLÁSTICO ?DIMENSÕES 38.1 x 5 x 2.3 cm	UN	2,00	34,00	68,00
14	KIT DE JARDINAGEM CONTENDO: 01 PAZINHA LARGA 3,5CM COM CABO DE MADEIRA, 01 PAZINHA ESTREITA 2,2CM COM CABO DE MADEIRA, 01 GARFINHO DE 03 DENTES 3,5 CM COM CABO DE MADEIRA, 01 ANCINHO DE 4 DENTES 4CM COM CABO DE MADEIRA, 01 PAZINHA LARGA 8,3CM COM CABO DE MADEIRA, 01 PAZINHA ESTREIRA 5,8CM COM CABO DE MADEIRA, 01 ANCINHO 03 DENTES 7,2CM COM CABO DE MADEIRA, 01 TESOURA DE PODA, 01 SACHO DE DUAS PONTAS COM CABO DE MADEIRA )	UN	18,00	36,00	648,00
15	LONA PRETA 50 MICRAS	mt	30,00	6,20	186,00
16	MANGUEIRA DE JARDIM QUE SUPORTA PRESSÕES DE ATÉ 20 BAR.- ESPESSURA DA PAREDE: 1,5MM.- ADAPTADOR FÊMEA PARA TORNEIRA: 1/2" E 3/4" .- BITOLA: 7/16". 50M 01 ENGATE DE TORNEIRA ROSQUEÁVEL COM BRACADEIRA, 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL + ADAPTADOR COM ENGATE ROSCÁVEL.	UN	2,00	148,00	296,00
17	MANGUEIRA JARDIM 20 METROS, COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO	UN	25,00	148,00	3700,00
18	MANGUEIRA PRETA PLÁSTICA 1/2 POLEGADA	mt	20,00	2,00	40,00
19	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 20 MM POLIDO	UN	18,00	38,00	684,00
20	PÁ CONCHA COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	2,00	49,00	98,00
21	PÁ DE CORTE COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	16,00	29,00	464,00
22	PENEIRA REDONDA ARO PLÁSTICO 55 cm CHAPA	UN	5,00	43,41	217,05
23	PENEIRA RETANGULAR PARA GRANULADO PET / AREIA / GRÃOS EM GERAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA OU PLÁSTICO E TELA METÁLICA MEDIDAS DO QUADRO: 35CM DE COMPRIMENTO X 26CM DE LARGURA.ABERTURA DA MALHA: 1,5MM X 1,5MM. ESPESSURA DO FIO METÁLICO: 0,5MM	UN	5,00	34,58	172,90
24	PENEIRA RETANGULAR PARA GRANULADO PET / AREIA / GRÃOS EM GERAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA OU PLÁSTICO E TELA METÁLICA MEDIDAS DO QUADRO: 40CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA.ABERTURA DA MALHA: 1,5MM X 1,5MM. ESPESSURA DO FIO METÁLICO: 0,5MM.	UN	5,00	40,18	200,90
25	PENEIRA RETANGULAR PARA GRANULADO PET / AREIA / GRÃOS EM GERAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA OU PLÁSTICO E TELA METÁLICA MEDIDAS DO QUADRO: 60 CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA.ABERTURA DA MALHA: 3MM X 3MM. ESPESSURA DO FIO METÁLICO: 0,5MM.	UN	5,00	44,72	223,60
26	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	2,00	89,00	178,00
27	PREGO 16 X 24-	Kg	24,00	19,00	456,00
28	PREGO 19 X 39	Kg	5,00	18,00	90,00
29	REGADOR CAPACIDADE DE 5 LITROS PLÁSTICO C/BICO REMOVÍVEL	UN	25,00	37,00	925,00
30	SERROTE COM 22 POLEGADAS, COM CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO	UN	2,00	47,00	94,00
31	TÁBUAS DE EUCALIPTO 4,0X0,30	UN	84,00	59,03	4958,52
32	TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO 60 CM	UN	1,00	134,28	134,28



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	LARGURA(LATERAL) 65 CM COMPRIMENTO, 35 CM DE ALTURA				
33	TE 1/2	UN	6,00	2,45	14,70
34	TELA ALAMBRADO FIO 14, MALHA 5, ALTURA 1,5M COMPRIMENTO 25M	RL	20,00	612,20	12244,00
35	TELA DE SOMBRITE ROLO DE 50M X 4M DE LARGURA	RL	11,00	1.289,00	14179,00
36	TESOURA DE PODA 48.6 X 15.9 X 10.8 CENTÍMETROS COM CABO DE MADEIRA	UN	2,00	60,63	121,26
37	TORNEIRA PRETA	Un	3,00	3,66	10,98
38	VASSOURA METÁLICA COM 22 DENTES CABO DE MADEIRA120CM	UN	2,00	37,00	74,00
					46.078,00
					<b>Total</b>

**3.3.** No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

**3.3.1.** Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

#### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1** O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

**4.2.** O local para entrega do objeto para os itens adquiridos será no Almoxarifado, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

**4.3.** O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a licitante de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

**4.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**4.5.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.6.** A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da licitante, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**4.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.8.** A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**4.9.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos objetos desta licitação.

**5.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

**5.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.2.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

**6.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**6.4.** Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).

**6.5** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6** Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

**6.7** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

**6.8** Comunicar aos Órgãos demandantes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial final, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**7.2** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria responsável pela aquisição do produto para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

**7.3** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**7.4** O pagamento será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do material e liquidação da Nota Fiscal/Fatura.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.5** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.6** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

**8.2** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

**8.3** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4** As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**8.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROJETOS**

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA DO CADEADO

BOA VISTA DO CADEADO -RS

## PROJETO DE RECICLAGEM MANUAL DE PAPEL

DISCIPLINAS: CIÊNCIAS E GEOGRAFIA

TURMA: 6º ANO

PROFESSORES: SULEIMA E EVERTON

ANO 2023

**PROJETO PARA RECICLAGEM MANUAL DE PAPEL**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA DO CADEADO**

**1 – DADOS SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

Professora da disciplina de Ciências – Suleima

Professor da disciplina de Geografia – Everton

**2 - QUEM DEVE PARTICIPAR:**

A turma envolvida diretamente no projeto será o 6º ano, que virá no turno inverso para desenvolver o projeto, porém as demais turmas, professores, funcionárias, direção e comunidade em geral, poderão contribuir para o bom andamento do projeto.

**3 – DADOS SOBRE O PROJETO:**

**3.1 Histórico do papel**

No século II, a China começou a produzir papel para a escrita com fibras de cânhamo ou de casca de árvore.

O marquês Tsai-lun produziu papel, a partir de 105 d.C., com materiais baratos – casca de árvores, extremidades de cânhamo, farrapos de seda/algodão e redes de pesca rasgadas.

Usando córtex de árvores e retalhos de pano embebidos em água, Tsai-lun reduzia penosamente a pasta, a pedradas e marteladas.

Em meados do séc. XII, os mulçumanos passaram a fabricar o papel na Espanha. Na Itália as primeiras instalações surgiram em 1276. Os batedores manuais foram substituídos por malhos de cabeça de pedra, acionados hidráulicamente por meio de uma roda.

No século XVI já existiam fábricas de papel em todos os países da Europa, entretanto, a procura de papel era pequena, pois pouca gente sabia ler e escrever.

A invenção da imprensa por Gutemberg e a inovação holandesa que permitiu triturar a matéria-prima por meio de rotação de um cilindro dotado de facas metálicas deram notáveis impulsos à demanda do papel.

Novos processos de aproveitamento de madeira foram experimentados. A polpa de madeira passou a ser a fonte mais importante de papel.

No Brasil, o pinho e o eucalipto são os dois tipos principais de madeira utilizadas na fabricação de papel, porque são árvores de fácil crescimento e encontradas em muitas regiões do País.

**3.2) Justificativa**

Tem-se observado na escola que uma grande quantidade de sobras de papel é recolhida das lixeiras nas salas de aula, da secretaria da escola, direção, sala dos

professores enfim, produzidas por atividades escolares rotineiras e administrativas que estão tendo como destinação final o lixo comum do município que é recolhido semanalmente e destinado a um aterro sanitário.

Sabe-se, entretanto, que o papel usado é um material com grande poder de reaproveitamento. Atualmente, ele tem servido de sustentáculo a cooperativas, organizações, hospitais e contribuído com a educação e outras condições favoráveis ao desenvolvimento de populações de baixa renda no Brasil.

Reciclando o papel podemos diminuir o volume de lixo ocasionado pelo desperdício e ainda poupar árvores, pois a celulose é a matéria-prima para a fabricação do papel. Para cada tonelada de papel reciclado são poupadas aproximadamente 20 árvores.

Assim, podemos aliar proteção ao meio ambiente, economia de recursos naturais e ecológicos, reciclando nossos resíduos de papel dando início a um novo ciclo, onde é possível a transformação do que era "velho" em novo.

#### **4 – OBJETIVOS**

##### **4.1 Geral**

Coletar os resíduos de papel, no âmbito da escola BVC e comunidade escolar, para reciclagem manual.

##### **4.2 Específicos**

- Sensibilizar a comunidade escolar interna e externa sobre a importância do uso consciente do papel e sua reutilização/reaproveitamento, para preservação do meio ambiente promovendo a sustentabilidade e possível alternativa econômica;
- Evitar o desperdício de papel na sala de aula pelos alunos;
- Desenvolver o trabalho cooperativo entre toda a comunidade escolar;
- Divulgar o projeto na escola e comunidade em geral;
- Utilizar o papel reciclado produzido para trabalhos escolares, envio de bilhetes com recados para casa, convites, etc.
- Expor trabalhos com papel reciclado;

##### **4.3- METODOLOGIA:**

Para fazer papel reciclado em casa (reciclagem caseira), precisa-se juntar os seguintes materiais: papel e água, bacias rasa e funda, balde, moldura de madeira com tela de nylon ou peneira reta, moldura de madeira vazada (sem tela), liquidificador, jornal ou feltro, pano (ex.: morim), esponjas ou trapos, varal e pregadores, prensa ou duas tábuas de madeira, peneira côncava (com "barriga") e uma mesa.

Para preparar a polpa, dique o papel e deixe de molho durante um dia ou uma noite na bacia rasa, para amolecer. Coloque água e papel no liquidificador, na proporção de três partes de água para uma de papel. Bata por dez segundos e desligue. Espere um minuto e bata novamente por mais dez segundos. A polpa está pronta (Figura 02).

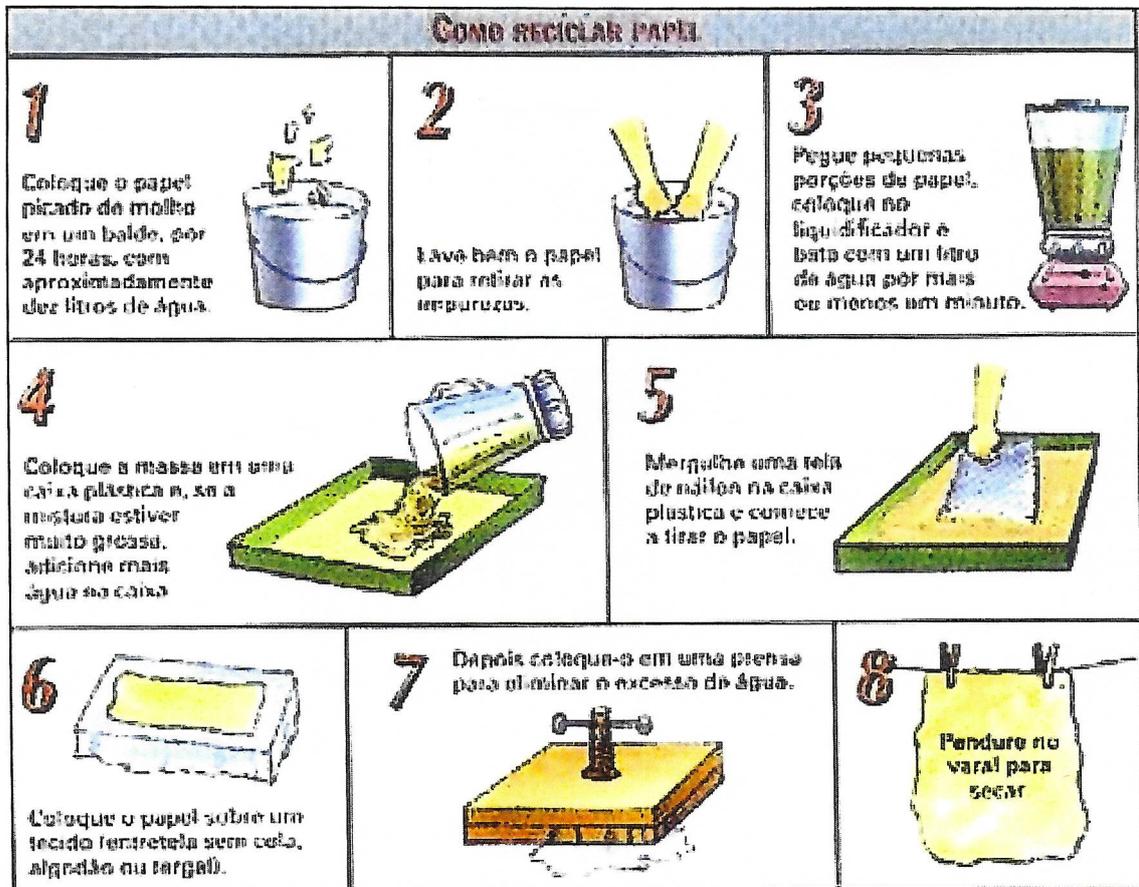


Figura 02 – Forma de reciclagem manual de papel

**DATA DA EXECUÇÃO:**

O projeto será executado durante todo o ano letivo de 2023, intercalado com outras atividades de Educação Ambiental que vierem a ser necessárias serem trabalhadas com os alunos afim de contribuir com as aprendizagens e datas comemorativas.

**Material para reciclagem de papel:**

- 1 Bacia bem grande redonda;
- 4 Bacias plástica quadradas grande 60x40 cm;
- 5 Peneiras chatas tamanhos variados;
- X m de tela de nylon para confeccionar peneiras;
- 10 toalhas de rosto;
- 5 toalhas de banho;
- 2 liquidificadores de cozinha;
- 20 esponjas de cozinha;
- Sacos de lixo;
- 1 guilhotina para papel;
- Tinta corante para tecido cores diversas;
- Cola cascorez;

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA  
DO CADEADO**

Boa Vista do Cadeado – RS

Cep: 98118-000.

**PROJETO:**

“Horta na escola”

“SUSTENTABILIDADE E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”

Dados de identificação:

Título: "Horta na escola - Sustentabilidade e alimentação saudável".

Escola beneficiada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado.

Nome: Grace Kelli Dickel Gonçalves  
Função: Responsável pela coordenação do projeto  
Fone: 55 99966 2750  
E-mail: [pedagogicocadeado@hotmail.com](mailto:pedagogicocadeado@hotmail.com)

Nome: Everton Justino Donato  
Função: execução do projeto  
Fone: 55 99175 4395  
E-mail: [everton\\_donato2012@hotmail.com](mailto:everton_donato2012@hotmail.com)

Nome: Suleima Maturana Rohenkohl  
Função: execução do projeto  
Fone: 55 99181- 0871  
E-mail: [suroh28@yahoo.com.br](mailto:suroh28@yahoo.com.br)

Boa Vista do Cadeado/RS

2023

PROJETO:

HORTA NA ESCOLA

Sustentabilidade e alimentação saudável.

**PÚBLICO ALVO:** Alunos da Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**DURAÇÃO DO PROJETO:** Ano letivo de 2023

#### JUSTIFICATIVA

A horta inserida no ambiente educativo pode ser um laboratório vivo que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades pedagógicas em educação ambiental e alimentar unindo teoria e prática de forma contextualizada, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem e estreitando relações através da promoção do trabalho coletivo e cooperado entre os agentes sociais envolvidos.

O desenvolvimento do projeto tem como proposta enriquecedora, planejada e interdisciplinar que deverá ser trabalhada, buscando a integração entre professor/educando, além de contribuir diretamente para a sua conscientização referente ao consumo adequado de alimentos saudáveis e contribuir diretamente na complementação da "Merenda Escolar" da escola.

O projeto horta escolar tem como premissa básica e resgatar o plantio de horta doméstica, colocando a criança em contato com a terra, permitindo a interatividade da ação educacional na relação direta com o fazer cultural e as relações do homem com a terra. O contato com a terra no preparo dos canteiros e a descoberta de inúmeras formas de vida que ali existem e convivem, o encanto do desenvolvimento de seu trabalho ao ver a semente brotar, a prática diária do cuidado, regar, transplantar, tirar matinhos, espantar formigas.

Estas vivências podem transformar pequenos espaços da escola em cantos de encanto e aprendizado para as crianças. A horta será um instrumento que dependerá dos encaminhamentos utilizados pelos educadores, que podem abordar diferentes conteúdos curriculares de forma significativa e contextualizada promovendo vivências que resgatam valores sociais e culturais da criança.

#### OBJETIVOS GERAIS:

Sensibilizar as crianças sobre o conhecimento com o cuidar e cultivar a terra e o plantio dos alimentos, bem como incentivá-los a uma boa alimentação saudável.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Despertar o interesse das crianças sobre o conhecimento com o cuidar e cultivar a terra;
- Conhecer o desenvolvimento do processo do plantio;
- Vivenciar o cultivo dos alimentos;
- Observar o crescimento das mudas;
- Incentivar uma alimentação saudável;
- Identificar as hortaliças, bem como conhecer seu valor nutricional;
- Desenvolver de forma lúdica e interdisciplinar conteúdos das diversas áreas do conhecimento.

#### DESENVOLVIMENTO:

- Desenvolveremos atividades de identificação das variedades de hortaliças plantadas mostrando a importância da organização e trabalho em grupo;
- Usaremos a disponibilidade de órgãos como EMATER, Secretaria de Agricultura Municipal, empresas voltadas ao Agronegócio para palestras e orientações sobre técnicas e produtividade.
- Construção, organização e ampliação do canteiro;
- O processo iniciará com o preparo dos canteiros, sementeiras, composteira, com terra orgânica, plantar as sementes em materiais recicláveis como garrafas pet e embalagens longa vida;
- Vários tipos de sementes e mudas serão trabalhadas e será observado a diferença do plantio de mudas e sementes.
- Confecção de placas para identificação das variedades;
- Observação do crescimento da planta, limpeza dos canteiros a rega e o plantio;
- Sempre na hora correta, os alunos farão a colheita e distribuição do plantio;
- Cada aluno levará para sua família alguns exemplares para mostrar o fruto de seu trabalho e incentivar a prática da horta em casa;
- Cada turma ficará responsável para plantar e regar a horta conforme cronograma sugerido pelos educadores;
- Cada turma fará pesquisa referente à época e técnicas de plantio de cada variedade.

## AVALIAÇÃO:

Observação periódica do interesse das crianças, no que as envolve nas atividades e satisfação em suas próprias produções, visando a interação uns com os outros no espaço educativo.

## RECURSOS MATERIAIS

Ferramentas: 3 inchadas, 2 pás de corte, 1 pá de concha, 1 picareta, 1 facão, 10 kit para jardinagem, 1 martelo, 1 tesoura de poda, 1 ancinho, 1 vassoura metálica, 2 cx luvas descartáveis (1 tamanho m, 1 tamanho p), 13 pares luvas para jardinagem (4 tamanho p, 5 m e 4 g), 2 PARES BOTA DE BORRACHA (1 TAM. 43, 1 TAM. 41) 10 aventais para jardinagem, 1 carrinho de mão, 1 serrote, 1 alicate universal, 1 chave Philips, 1 chave de fenda, 20 mts de mangueira com ponteira para irrigar, 20 mts mangueira plástica preta ½ pol. Para irrigação, 3 torneiras comum, 3 "T" ½ 3 "luvas" ½, 1 pacote prego 19x39, 3 pacote de prego 16x24, 2 regadores, 20 mtssombrite 20x5 - 70%, 1 rolo arame galvanizado.

Para as hortas suspensas: 20 tábuas de 6x0,30, 7 caibros com 6m e 5x5cm, 2 pacotes prego 19X39, 02 pacotes prego 16x24, 30mts lona plástica preta 50 micra, 1 rolo de arame galvanizado.

## Sementes e mudas:

- Temperos: (sementes e mudas) salsa, cebolinha, orégano, manjerona, manjericão, sálvia, cebola, alho;
- Hortaliças: (sementes e mudas) alface crespa, lisa, roxa e americana, rúcula, radite, agrião, espinafre;
- Sementes de abóbora, moranga, melancia, melão;
- Medicinais: capim cidreira, ora-pro-nóbis, penicilina;
- Ornamentais: flores diversas;
- Raízes: cenoura, beterraba, rabanete;
- Maracujá, uva, groselha.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a implantação da horta na escola espera-se que os alunos estendam suas experiências não só no âmbito familiar, mas que também possam ter uma experiência de vida tornando-se cidadãos conscientes da necessidade de preservação de todo nosso ecossistema, desenvolvam o senso do trabalho em grupo e o reconhecimento da necessidade da coletividade para o desenvolvimento. Desenvolvam o senso crítico, a curiosidade e o compartilhamento. Com este projeto aproximamos a escola da família e da comunidade em uma atividade, de certa forma, já conhecida pelos envolvidos, por se tratar de uma comunidade agrícola.

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GAMA**

Boa Vista do Cadeado – RS

Cep: 98118-000.

**PROJETO:**

“Horta na escola”

“Plantando sementes, colhendo aprendizado”.

Dados de identificação:

Título: "Horta na escola - Plantando sementes, colhendo aprendizado".

Escolas beneficiadas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama.

Nome: Everton Justino Donato  
Função: execução do projeto  
Fone: 55 99175 4395  
E-mail: [everton\\_donato2012@hotmail.com](mailto:everton_donato2012@hotmail.com)

Nome: Helen Teixeira Fagundes  
Função: execução do projeto  
Fone: 55 99159 0597  
E-mail: [fagundeshelent04@gmail.com](mailto:fagundeshelent04@gmail.com)

Boa Vista do Cadeado/RS

2023

PROJETO DE CRIAÇÃO:

HORTA NA ESCOLA

“Plantando sementes, colhendo aprendizado”.

PÚBLICO ALVO: Alunos da Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

DURAÇÃO DO PROJETO: Ano letivo de 2023

### JUSTIFICATIVA

Sendo a agricultura um dos principais fatores da configuração do espaço geográfico brasileiro, tornam-se imprescindíveis reflexões sobre esta temática, pois, sabendo-se que uso adequado do solo é um fator de extrema importância para o sucesso de muitas economias ao redor do mundo, faz-se necessário trazer esta questão para o âmbito escolar, visto que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama, conta com uma área ociosa de terreno propício para o cultivo de hortaliças. Desta forma, o PROJETO DE criação: HORTA NA ESCOLA - Plantando sementes para a educação ambiental, surge no intuito de colaborar tanto para as reflexões e ações sobre o uso da terra, bem como para as atividades práticas nas diversas disciplinas das séries do ensino fundamental. É imperativo afirmar que a horta pode ser um laboratório vivo para diferentes atividades didáticas. Além disso, o seu preparo oferece várias vantagens para a comunidade escolar. Dentre elas, proporciona uma grande variedade de alimentos a baixo custo, no lanche das crianças. Acredita-se que as reflexões/ações inerentes ao projeto contribuem no cotidiano do aluno, estimulando o cultivo de hortaliças em seus lares, colaborando assim para uma educação ambiental que promova a redução de despesas e prevenção de doenças provocadas pela ingestão de alimentos cultivados com agrotóxicos, sendo esta uma questão socioambiental.

### INTRODUÇÃO

No livro Boniteza de um Sonho, do professor Moacir Gadotti: “Um pequeno jardim, uma horta, um pedaço de terra, é um microcosmos de todo o mundo natural. Nele encontramos formas de vida, recursos de vida, processos de vida e, a partir dele podemos reconceitualizar nosso currículo escolar, pois, ao construí-lo e cultivá-lo podemos aprender muitas coisas. As crianças o encaram como fonte de tantos mistérios! Ele nos ensina os valores da emocionalidade com a Terra: a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, a perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação, da renovação” A horta escolar tem como principal objetivo integrar os diversos tipos de recursos de aprendizagem, integrando ao dia a dia da escola gerando fonte de pesquisa e observação exigindo uma reflexão diária por parte dos educadores e educandos envolvidos.

O projeto Horta Escolar visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a

multiplicidade das formas de compreender e aprender. Esses conhecimentos podem ser socializados na escola e transportados para a vida familiar dos educandos, por meio de estratégias de formação sistemática e continuada, como mecanismo capaz de gerar mudanças na cultura alimentar, ambiental e educacional. Em relação a produção de alimentos in natura Ruscheinsky (2002), sustenta ser necessário que a agricultura tenha um caráter mais auto-sustentável e menos agressivo à natureza como tem se apresentado a agricultura convencional. Nesse sentido a chamada agricultura ecológica é uma alternativa viável e traz muitos benefícios aos produtores, aos consumidores e para o meio ambiente como um todo. Este tipo de agricultura não utiliza em seu sistema de produção fertilizantes sintéticos de alta solubilidade e agrotóxicos, tampouco reguladores de crescimento e aditivos sintéticos para a alimentação animal.

Na produção ecológica de alimentos é utilizado esterco de animais, rotação de culturas, adubação verde, compostagem e controle biológico de pragas e doenças. Este sistema procura manter a estrutura e produtividade do solo, trabalhando em harmonia com a natureza. Outro estímulo é a possibilidade de sair do espaço da sala de aula convencional para fazer aulas práticas em um espaço aberto, e estar em contato direto com a terra, com a água, aprender a preparar o solo; conhecer e associar os ciclos alimentares de semeadura, plantio, cultivo, ter cuidado com as plantas, colhê-las e ter a oportunidade de comer aquilo que plantou; tais atividades tornam-se uma diversão, além de ser um momento em que os alunos aprendem a respeitar a terra. Sem dúvida a combinação destes conhecimentos leva os alunos à compreensão de que o solo fértil contém bilhões de organismos vivos e que estes são microorganismos que realizam transformações químicas fundamentais para a manutenção da vida na Terra (CRIBB, 2007).

Conforme Capra (2005) em razão da natureza do solo vivo temos que preservar a integridade dos grandes ciclos ecológicos em nossas práticas agrícolas e de jardinagens. Essa perspectiva apoia-se num profundo respeito pela vida e faz parte de muitos métodos tradicionais de cultivo da terra que estão sendo atualmente resgatados pela agricultura ecológica, pela agricultura orgânica, pela agricultura biodinâmica, entre outros.

Além da prática do cultivo das hortaliças, também faz-se necessário a complementação do projeto através da aquisição de uma cisterna para a captação da água da chuva que pode ser utilizada nos trabalhos da horta (este projeto está sendo elaborado interdisciplinarmente para as duas escolas). Uma cisterna é um depósito ou reservatório que serve para captar, armazenar e conservar a água, semelhante a uma caixa d'água, podendo ser água potável, água da chuva ou água de reuso. Hoje no mercado, existem variados tipos de cisternas, subterrâneas ou compactas. Seja qual for o tipo, a cisterna é um utensílio que possibilita uma economia de água de até 50% no valor da conta, já que viabiliza o aproveitamento tanto da água da chuva quanto da água cinza, que é um tipo de água de reuso proveniente de banhos, máquinas de lavar roupa e lavatórios de banheiro.

Ao cuidar da horta os alunos adquirem novos valores e novas formas de pensar, através do trabalho em equipe, da solidariedade, das práticas do cuidar, da cooperação. Também desenvolvem o senso respeito e de responsabilidade, de autonomia e da sensibilidade em compreender que os ciclos ecológicos estão presentes na vida de todos os seres vivos e estes precisam de respeito, atenção e cuidado. Em aulas com este perfil observa-se que a educação ambiental além de estar presente nos projetos pedagógicos pode e deve ser abordada em todos os segmentos

escolares envolvendo todas as disciplinas. Uma Educação Ambiental que não se volte tão somente para a dimensão ecológica, mas que estabeleça profundamente a conexão com a questão social.

A construção de valores mais humanizados deve permear todo o processo educativo para que se crie desde cedo relações saudáveis com o meio ambiente e entre as pessoas. A Educação Ambiental tem muito a contribuir com o desenvolvimento intelectual, cognitivo e social do indivíduo. Para que se formem cidadãos com pensamento crítico, que vivem em sociedade cujo processo de crescimento e transformação seja constante e ainda, que sejam capazes de respeitar e assumir novas atitudes em relação à busca de soluções para os problemas sociais e ambientais.

## OBJETIVOS

- Oportunizar aos estudantes, momentos de reflexão sobre a importância da preservação de recursos ambientais para a produção sustentável de alimentos.
- Sensibilizar toda a comunidade escolar no sentido de envolvê-la na implantação e execução da Horta Escolar no ano de 2023;
- Analisar e refletir sobre o meio ambiente a partir das práticas no âmbito escolar;
- Despertar o interesse pela prática de produzir alimentos saudáveis para contribuir para a sua saúde e das pessoas de seu convívio;
- Desenvolver a necessidade e o respeito da importância do trabalho em grupo visando o bem coletivo;
- Criar parceria com órgãos públicos do município para a aquisição de insumos, uso de equipamentos para manejo e troca de experiências para obtenção de uma melhor produtividade.

## RECURSOS MATERIAIS

Ferramentas: 2 inchadas, 1 pá de corte, 1 pá de concha, 1 picareta, 1 facão, 8 kit para jardinagem, 1 martelo, 1 tesoura de poda, 1 ancinho, 1 vassoura metálica, 2cx luvas descartáveis (1 tamanho m, 1 tamanho p), 10 pares luvas para jardinagem (3 tamanho p, 4 m e 3 g), 2 PARES BOTA DE BORRACHA (1 TAM.43, 1 TAM. 41) 10 aventais para jardinagem, 1 carrinho de mão, 1 serrote, 1 alicate universal, 1 chave Philips, 3 micro aspersor rotativo, 1 chave de fenda, 20 mts de mangueira com ponteira para irrigar, 1 rolo mangueira plástica preta ½ pol. Para irrigação, 2 regadores, sombrite 20x5- 70%, 3 torneiras comum, 3 "T" ½ 3 "luvas" ½, 1 pacote prego 19x39, 3 pacote de prego 16x24, 30 m lona plástica preta, 1 rolo arame galvanizado, 10 m tela galvanizada, 1 tanque de concreto (modelo lavar roupas).

Sementes e mudas:

- Temperos: (sementes e mudas) salsa, cebolinha, orégano, manjerona, manjeriço, sálvia, cebola, alho;

- Hortaliças: (sementes e mudas) alface crespa, lisa, rocha e americana, rúcula, radite, agrião, espinafre;

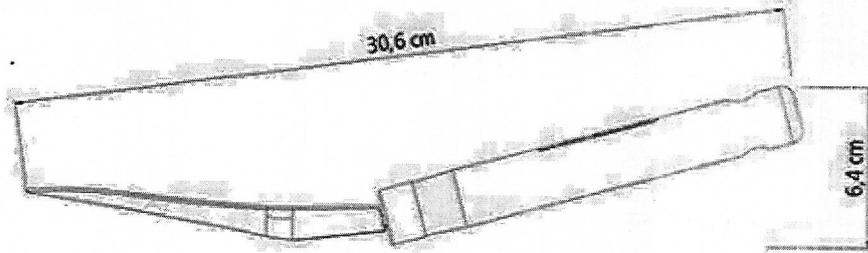
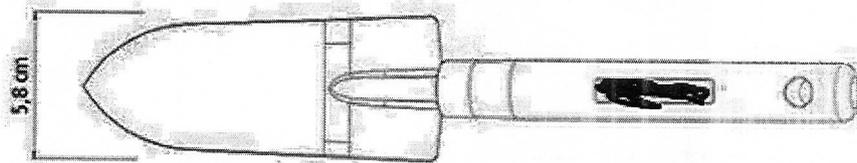
- Sementes de abóbora, moranga, melancia, melão;

- Medicinais: capim cidreira, ora-pró-nóbis, penicilina;
- Ornamentais: flores diversas;
- Raízes: cenoura, beterraba, rabanete;
- Maracujá, uva, groselha.

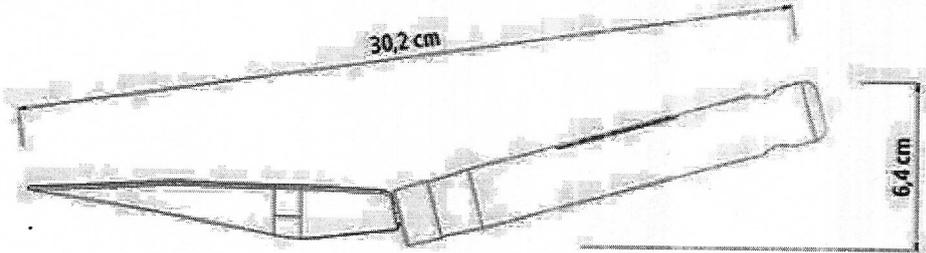
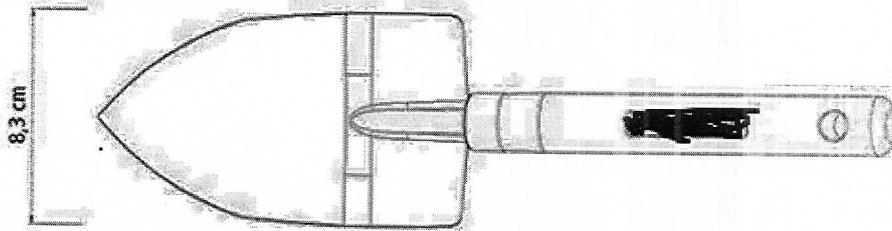
## RESULTADOS ESPERADOS

Além de cooperar com uma merenda escolar de qualidade, estamos pretendendo formar cidadãos conscientes, responsáveis e atuantes na comunidade em que vivem, e ao mesmo tempo difundindo, incentivando o trabalho voluntário, contribuindo para o fortalecimento das atividades de colaboração para um ambiente sustentável e de uma consciência voltada para a preservação dos recursos naturais.

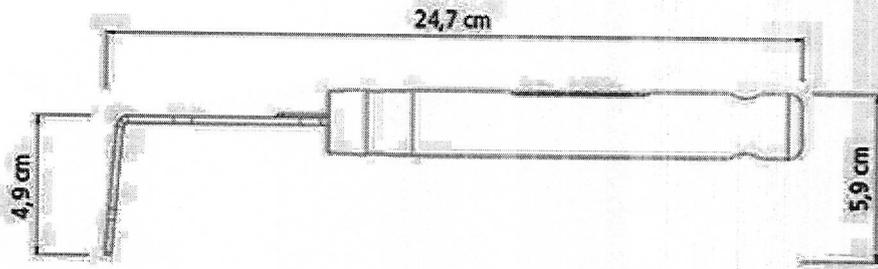
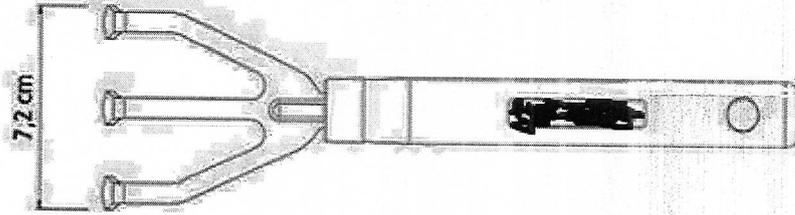
PAZINHA ESTREITA



PAZINHA LARGA

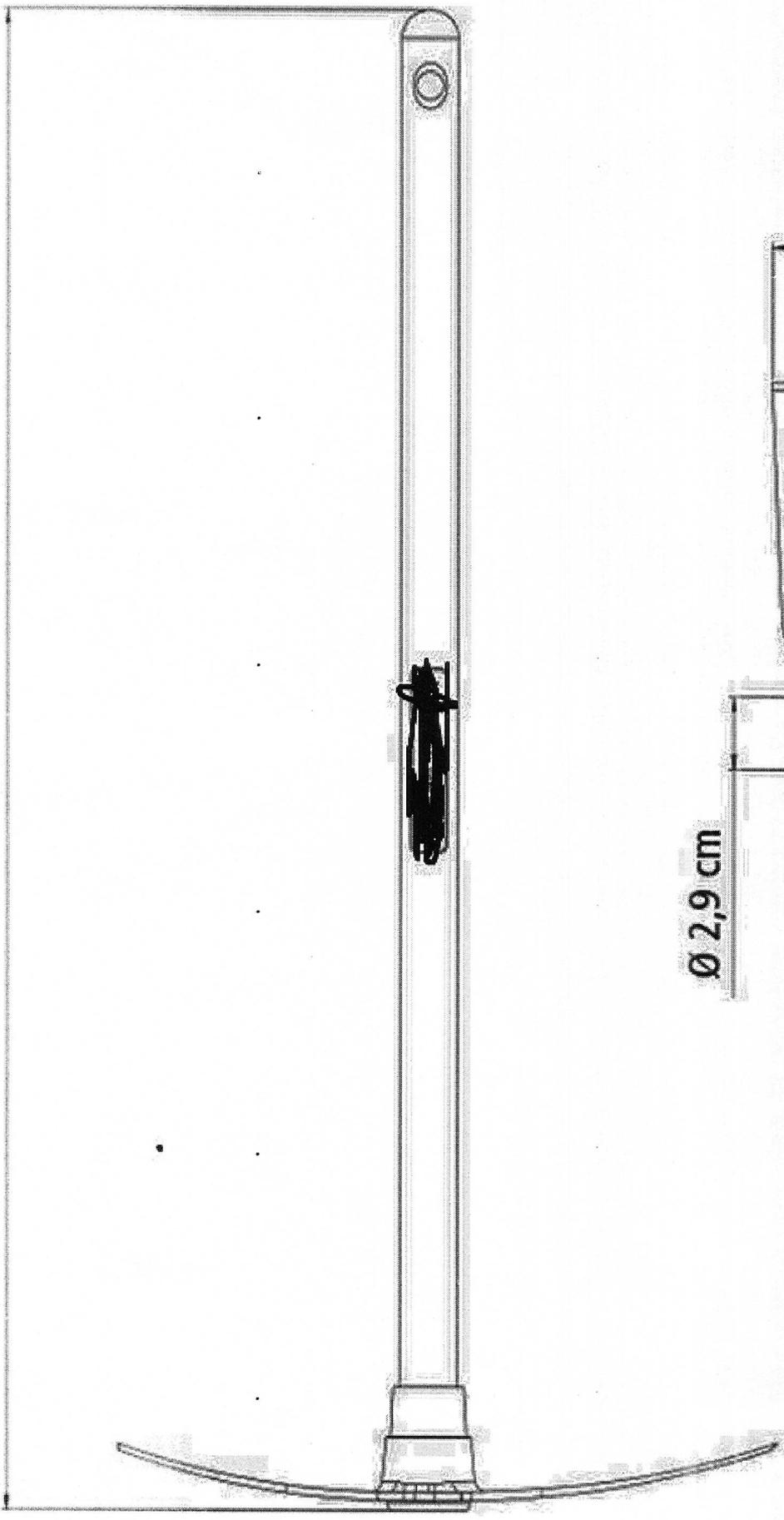


ANCINHO

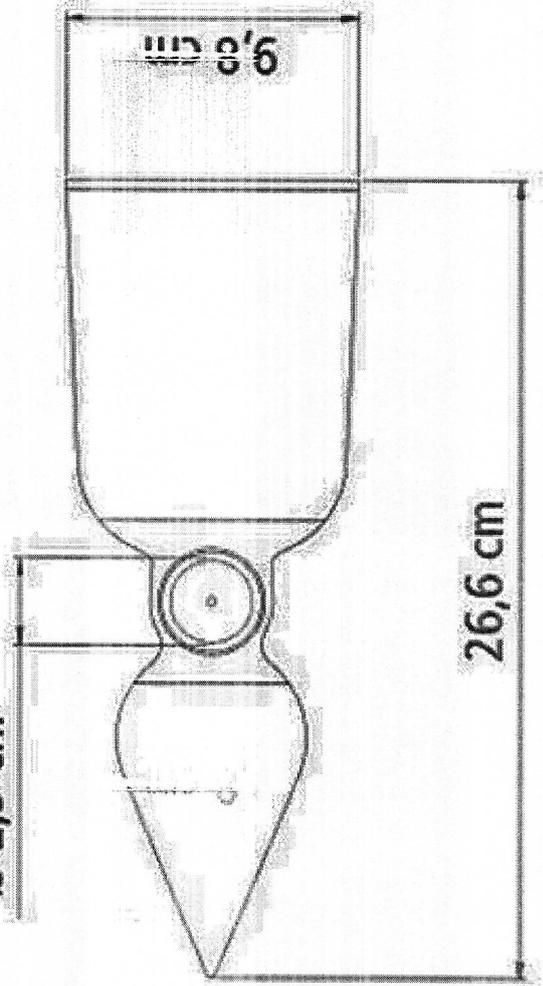


Handwritten signature

60,3 cm

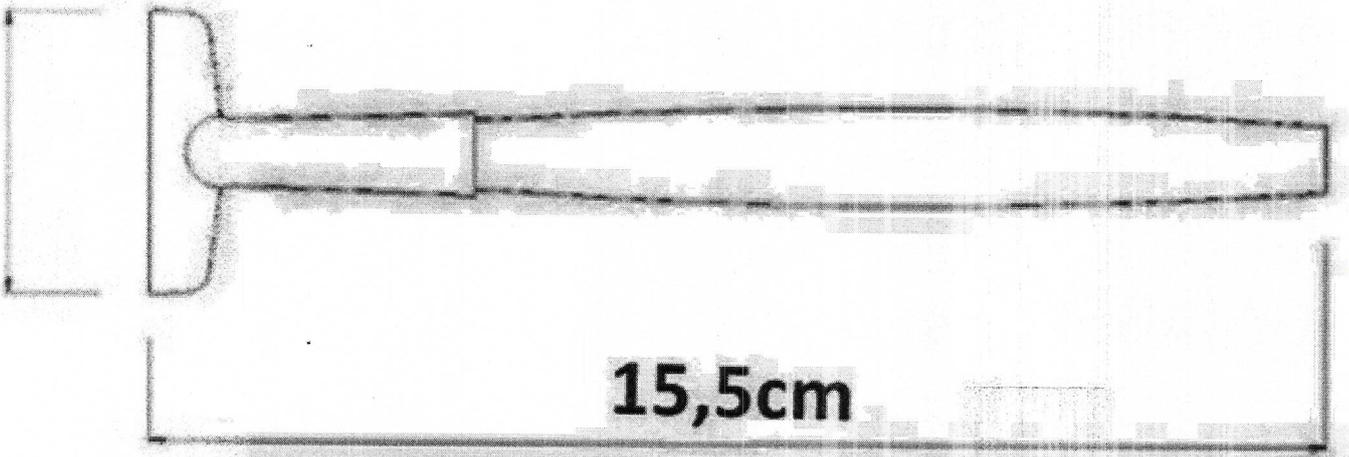


Ø 2,9 cm



26,6 cm

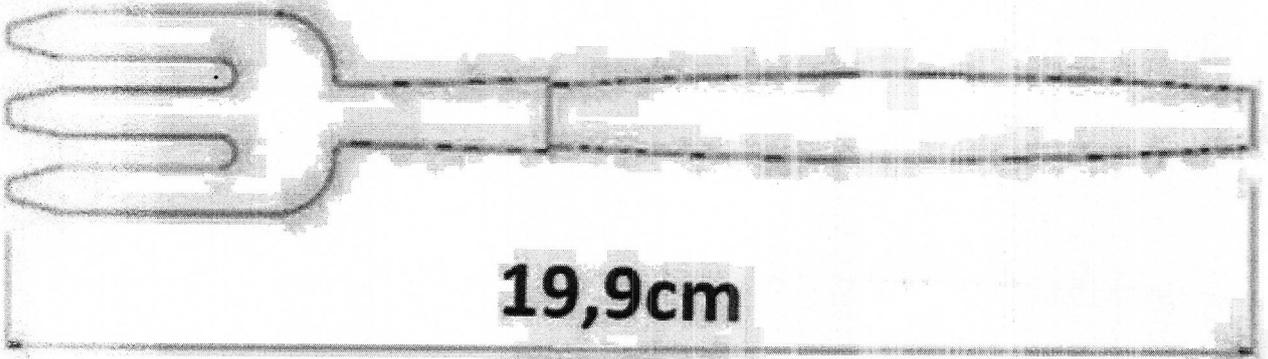
4,0cm



Arnei

15,5cm

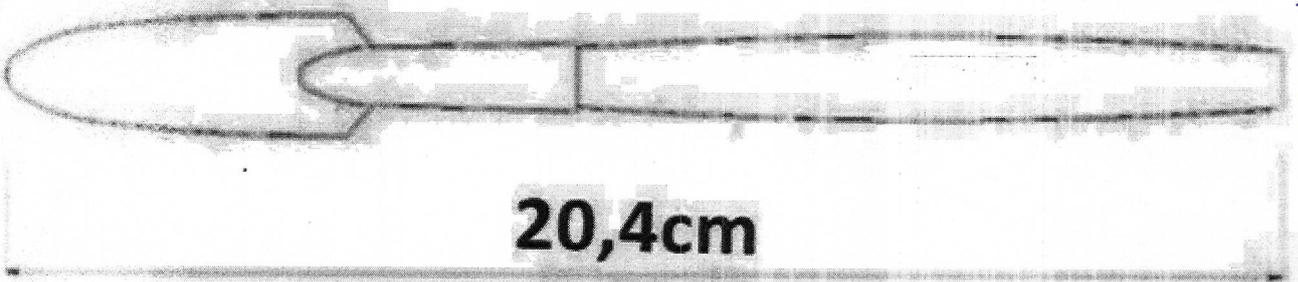
3,5cm



Arncinhu  
menor

19,9cm

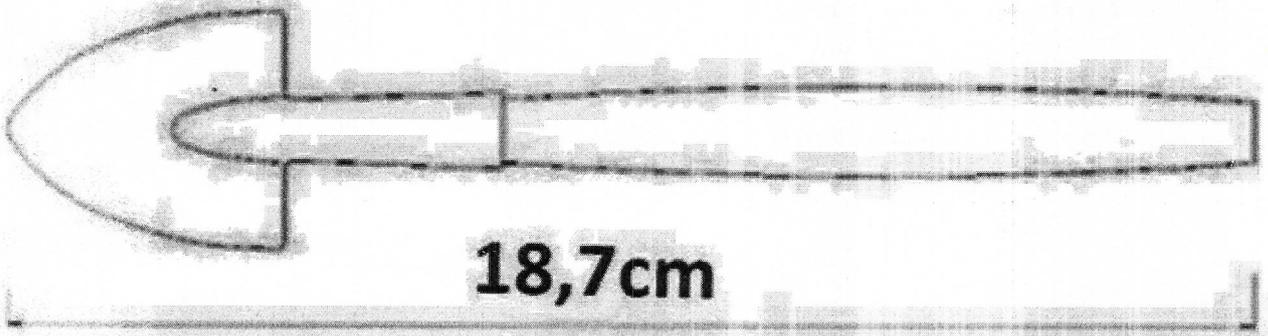
2,2cm



parzinha estriada  
menor

20,4cm

3,5cm



parzinha larga  
menor

18,7cm



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

**PREÂMBULO**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de

Incluir item vencedor

para a Secretaria Municipal...da Prefeitura do Município de Boa Vista do Cadeado – RS, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 43/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

§1.º O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$.....( ), pela aquisição do (s) item (ns) licitado (s), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

§2.º O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal pela autoridade competente, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

§3.º Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa para o e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou em via física.

§4.º A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§1.º O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo início a data de **XX de xxxxxxxx de 2023** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxx de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes rubricas:

Incluir rubricas orçamentárias

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

§1.º O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

§2.º O local para entrega do objeto para os itens adquiridos será no Almojarifado localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

§3.º O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

§4.º O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§5.º Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§6.º A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

§7.º A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

§8.º A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

§9.º O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processolicitatório, nasuaproposta enopresenteinstrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1.º Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

§2.º A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

§3.º Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

§4.º Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).

§5.º Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§6.º Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

§7.º Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

§8.º Comunicar à Administração Municipal imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

§9.º Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus à Administração Municipal de Boa Vista do Cadeado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Parágrafo único:** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos objetos deste contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- c) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução deste contrato;
- d) permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências;
- e) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, seu anexos e neste contrato.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

§1.º Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial final, sem qualquer ônus ou acréscimo.

§2.º É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria responsável pela aquisição do produto para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

§3.º Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

§4.º O pagamento será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do material e liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§5.º Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

§6.º Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

§1.º A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

§2.º Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

§3.º Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

§4.º As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§5.º A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§6.º A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS**

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório nº 152/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E MULTA**

§1.º A recusa pelo não fornecimento dos produtos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§2.º O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

§3.º O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

§4.º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§5.º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§6.º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1.º A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

§2.º A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

§3.º O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

§4.º Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

§1.º Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§2.º E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, .....de .....de 2023.

**Assinantes:**

\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

---

Empresa Contratada

---

ANDRESSA ANTONIA STRADA  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/RS: 116.794